

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 01 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO 767/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 10.802/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a senhora **DANIELA DE FREITAS DE JESUS**, inscrita no CPF: 055.956.449-07 e RG: 9.531.588-7 SESP/SP, no cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-4 no dia 01/02/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.803/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/02/2022.

NOME	CARGO	CLASSE	FAIXA
Paulo Dilso Rodrigues	Coveiro	A	17
Cleusa Lourenço Regasso	Atendente de Enfermagem	B	15

Plutarco Alves de Lins	Médico	B	15
Aparecida Sunkak Daniel Barboza	Auxiliar de Enfermagem	A	10
Maria Helena Paladini	Auxiliar de Serviços Gerais	C	10
Kelli Fernanda de Souza	Assistente Administrativo Escolar	A	10
Laurinda Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	C	10
Marcio Pereira de Assis	Atendente de Biblioteca	B	10
Maria Natália de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais	C	09
Gildete Muciau de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	C	02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, tendo efeitos retroativos à 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo Agente da Brigada Municipal, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 20/02/2022 à 21/03/2022.



Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSEARA TAGLIARI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 03/02/2022 à 05/03/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSVALDO PARDIM LEITE**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeiro de Urgência/Emergência, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 01/02/2022 à 15/02/2022 – 15 dias

Período II – 04/04/2022 à 18/04/2022 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MIRIAN SAYURI MIYAKI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 21/02/2022 à 22/03/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **TEREZINHA MICHALOWSKI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/03/2022 à 30/03/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANA WIELEWSKI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/02/2022 à 02/03/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALESSANDRO CHEMIN**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo Agente de Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/02/2022 à 02/03/2022.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado
Digital

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO

1º Termo de Cessão do contrato nº.1588/2017, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS INCLUSO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO TODA A CONVERSÃO DE DADOS SERÁ EM TODA BASE PRÉ EXISTENTE PARA OS MÓDULOS: COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, TRANSPARÊNCIA WEB, FROTAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇÃO, GERENCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E GERENCIAMENTO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ALMOXARIFADO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA – ISSQN, CEMITÉRIO. LOGO, SERÁ OBRIGATORIAMENTE MIGRADA TODA A BASE DE DADOS PRÉ EXISTENTES DOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS, OUTROSSIM, EXIGIR-SE-Á SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, com endereço na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá - PR, 87060-510, denominada **CEDENTE** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá – PR, denominada **CESSIONARIA**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto – A Cessão do Contrato 1588/2017 conforme Solicitação da contratante em virtude da incorporação da empresa Prisma System – Informática e Consultoria Ltda pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda, firmada em 25 de novembro de 2021, baseada na trigésima alteração e consolidação de contrato social, onde na cláusula segunda foi extinta e incorporada a empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Faxinal 10 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FAXINAL

CNPJ 75.771.295/0001-07

CESSIONARIA

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ:80.896.194/0001-94

www.elotech.com.br



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Faxinal-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75771295/0001-07 com sede à Avenida Brasil 694, nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ylson Alvaro Cantagallo portador da cédula de identidade RG n.º 3010927-9 PR e do CPF n.º 453.674.859-87 residente e domiciliado em Rua Dos Dominicanos 661, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 859836-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00. em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente n.º 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048





MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária **n.º 10.0001.10.301.0011.2043 elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00, Fonte: 1303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048





MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

FAXINAL 31 de Janeiro de 2022


Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Vinicius Andre Malaquias

2 – Fernando Decarle de Campos.....

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2689/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2021 de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA AS OFICINAS VOLTADAS AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, QUE CONTEMPLAM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **MICHELA SOARES FARIAS JOSEFI**, portador do CPF sob nº. 018.968.369-41, com sede no endereço RUA MARIA QUITERIA, 214, CENTRO, JARDIM SAO PEDRO FAXINAL-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 4.074,24 (quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de em virtude do aumento de horas trabalhadas, passando de 16 horas semanais, para 20 horas semanais, conforme descrito na Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	16097 Monitor com habilidades em Teatro/Expressão Corporal 16 horas semanais hora/aula de 60 minutos.	192.00	21,2200	4.074,2400
TOTAL:					4.074,24

FAXINAL 01 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

